

DEMOCRACIAS, GOLPES e REVOLUÇÕES: CONEXÕES HISTÓRICAS

PERNAMBUCANOS

Apoio:
ANFITE
HUMANIS
TICAS



Realização:
HISTÓRIA

Escola de Educação,
Humanidades, Direito,
Economia e Gestão

PRO-REITORIA DE PESQUISA
POSS-GRADUAÇÃO E INovação

PPGH
UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DE
PERNAMBUC

BR RIANRIO SN.CAI.0.74201006
F 1
huns poucos obscuros, e miseráveis
o estudo da soege, e prosperi-
surgindo do abismo, e que
perpetraçāo o louco;
da Villa de Santo
eido pa-

PRECONCEITO RACIAL COMO CRIME ANÃO: FUNDAMENTOS SÓCIO-HISTÓRICOS PARA A CRIAÇÃO DA LEI AFONSO ARINOS (1946-1951)

Edvaldo Caetano Alves da Silva

Graduando do curso de História

Centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA

edcasilva87@gmail.com

RESUMO

O artigo tem como objeto de estudo o debate sociológico, do ponto de vista étnico, entre o final do Estado Novo e a aprovação da primeira lei contra discriminações raciais no Brasil. Em uma perspectiva de História Intelectual, busca argumentos para entender como as formas de pensar o Brasil, à época, contribuíram para a criação da lei. No ideário predominante da intelectualidade, casos isolados de preconceito comprovavam um clima de harmonia racial. Os congressistas, no processo de elaboração e tramitação, coadunavam com essa compreensão mais restrita, não considerando as características sistemáticas do racismo em toda a estrutura de Estado. O próprio autor do projeto, Afonso Arinos, antes defensor de doutrinas extremistas, aos poucos foi migrando para uma concepção da coesão social mestiça. Em suma, esta produção busca lançar um olhar crítico sobre os precedentes, e refletir sobre as limitações da lei final. Em método de revisão literária, foram analisados os intelectuais mais aludidos, tanto da elite branca quanto da imprensa negra.

Palavras-chave: Antirracismo; intelectuais; imprensa negra.

INTRODUÇÃO

Os acontecimentos que culminaram na primeira lei contra as discriminações raciais no Brasil são complexos e dinâmicos. Desde a independência, busca-se a verdadeira identidade nacional. As narrativas sempre superestimadas em relação à contribuição europeia, ora percebiam benefícios na miscigenação, ora malefícios. Os anos 30 em diante marcam uma redução de produções sociológicas que desprezavam a mestiçagem, porém as relações foram postas em um contexto de falsa harmonia.

Intelectuais orgânicos¹, sobretudo de elite branca, consideravam o racismo como algo distante. Traziam uma compreensão de que todos estavam em pé de igualdade para o acesso à vida pública, aos postos de trabalho desejados, o acesso à educação e demais oportunidades. Essa nova roupagem de racismo buscava a manutenção dos privilégios e a cristalização das desigualdades. Viam a política como importante ferramenta de conservação do *status quo*.

A história intelectual, também semelhante à história dos intelectuais, dialoga com outras correntes historiográficas como a das mentalidades, das ideias e a memória. Essa multiplicidade de enfoques permite “compreender a contribuição específica de cada abordagem teórica ou das diferentes estratégias metodológicas para o desenvolvimento de um domínio propício aos estudos históricos” (Wasserman, 2015, p. 65). Tendo isso em vista, considerando que os intelectuais possuem interferências na condução do Estado, este artigo busca identificar como a elite pensante identificava a dinâmica social brasileira e as influências de sua produção para a lei Afonso Arinos.

A intelectualidade negra, e seus pontos de vista marginalizados, também foram identificados. Através da imprensa específica, pensadores tiveram voz ativa, e influíram sobretudo por meio de protestos, manifestos, congressos e resoluções, afim de terem reconhecidos seus anseios. A liberdade dada para os jornais pós 45, a constituinte de 46 e o debate em torno da lei Afonso Arinos pareciam momento profícuo, de transformações consistentes na sociedade.

A CONSTITUINTE DE 46

¹ Segundo o filósofo italiano Antonio Gramsci, os intelectuais orgânicos e os tradicionais são duas categorias que se colocam de diferentes formas em relação à sociedade. O orgânico é proveniente da classe social que o gerou, tornando-se seu organizador e defensor. O tradicional acredita estar desvinculado das classes sociais.

Após uma década de meia de Getúlio Vargas no poder, equilibrando-se entre acenos democráticos e repressões ditatoriais, o Brasil voltou a exercer a cidadã tarefa de escolher seu representante. Eurico Gaspar Dutra vence o pleito, assume em 1946, todavia não era razoável governar sob os ditames da constituição do Estado Novo. Aliás, o próprio Tribunal Superior Eleitoral, recriado no ano anterior, expediu resolução adicionando, entre as atribuições do novo parlamento, poderes ilimitados para elaborar e promulgar o novo texto constitucional. Partia do pressuposto de que a votação refletia plena representatividade nacional.

Entre os debates dos parlamentares, se insurgiram questões discriminatórias. Vale notar, pelos anais da CF de 46, a preocupação dos congressistas em se afastar definitivamente do varguismo e do nazi fascismo. Dessa forma, discriminações de diferentes origens foram colocadas no mesmo patamar. Percebe-se isso no senador Hamilton Nogueira², que iniciou um de seus pronunciamentos dizendo: “Perguntarão, talvez: existe no Brasil uma questão racista? É possível que não exista nas leis, mas existe de fato, não somente em relação aos nossos irmãos pretos, como em relação aos nossos irmãos israelitas” (Assembleia Legislativa, 1946, p. 409). Foi um dos únicos a trazer essa problemática, porém ainda associando às características discriminatórias dos Estados Unidos.

O ideal de formar uma nação justa, era buscado por meio de uma democracia forte sem, no entanto, buscar dirimir individualmente as mazelas. As breves discussões no congresso sobre discriminações raciais aconteceram em virtude do *Manifesto à Nação*, aprovado na *Convenção Nacional do Negro*. O intelectual Abdias do Nascimento foi um de seus redatores. Transcreveu, na íntegra, os artigos do manifesto em seu livro *O Negro Revoltado*:

1. Que se torne explícita na Constituição de nosso país a referência à origem étnica do povo brasileiro, constituído das três raças fundamentais: a indígena, a negra e a branca.
2. Que se torne matéria de lei, na forma de crime de lesa-pátria, o preconceito de cor e de raça.
3. Que se torne matéria de lei penal o crime praticado nas bases do preconceito acima, tanto nas empresas de caráter particular como nas sociedades civis e nas instituições e ordem pública e particular.
4. Enquanto não for tornado gratuito o ensino em todos os graus, sejam admitidos brasileiros negros como pensionistas do Estado, em todos os

² Senador do Distrito Federal pela União Democrática Nacional (UDN), de 1946 a 1955.

estabelecimentos particulares e oficiais de ensino secundário e superior do país, inclusive nos estabelecimentos militares.

5. Isenção de impostos e taxas tanto federais como estaduais e municipais, a todos os brasileiros que desejarem estabelecer-se com qualquer ramo comercial, industrial e agrícola, com o capital não superior a Cr\$ 20.000,00.

6. Considerar como problema urgente a adoção de medidas governamentais visando a elevação do nível econômico, cultural e social dos brasileiros. Ascultando a nossa realidade, tiraremos de sua consideração o remédio necessário aos nossos males, negando atenção àqueles que querem salvar-nos contra as nossas tradições e contra o Brasil. (1982, p. 60)

Os itens do manifesto, rememorados pelo escritor, servem de lembrança de uma guerra travada sem espólios. Nas discussões no senado, prevaleceu a ideia de que o fator étnico deveria ser motivo de orgulho nacional. Vide o pronunciamento do deputado Rui Almeida³, em resposta às falas de Hamilton Nogueira, dizendo que o Brasil “cresceu imune desses preconceitos raciais referidos por S. Excia.. Se o tempo nos fosse pródigo, poderíamos citar referências sem número, de Gilberto Freyre, Euclides da Cunha, Artur Ramos e tantos outros” (Assembleia Legislativa, 1946, p. 132). O resultado foi uma constituição em que a visão de totalidade negligenciou os problemas étnico-raciais.

INTELLIGENTSIA BRASILEIRA

O caminho de discussão e aprovação da primeira lei contra o racismo no Brasil foi substanciado pelo debate sociológico construído desde o início da república, bem como as interpretações mais célebres de sua história. Nisso reside uma das faces de relevância do estudo de história intelectual, que segundo Silva (2003, p.13) “parece ter por função a restituição das ideias de uma figura pública que se entende como porta voz do povo.” Ao mesmo tempo nos ajuda a compreender os contextos das obras e a compreensão dos universos intelectuais.

Autores como Nina Rodrigues, Euclides da Cunha, Roquete-Pinto, Oliveira Viana fomentaram as narrativas eugenistas⁴, e ainda considerando a miscigenação como fator de degeneração. A mistura das etnias era um empecilho para o desenvolvimento do país. Privilegiava-se a perspectiva do branco europeu, em detrimento do componente afro-indígena.

Outros autores, mais simpáticos à miscigenação, (como Sílvio Romero, Alberto Torres, Manuel Bonfim e João Batista de Lacerda), viam-na como meio de diluir étnica

³ Deputado do Distrito Federal pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), de 1946 a 1945.

⁴ Termo derivado do grego, que pode ser traduzido como “bem-nascido”. Versa sobre a suposta superioridade de alguns grupos humanos, proposto pelo inglês Francis Galton no final do século XIX.

e culturalmente a presença negra. Nestes, havia a premente ideia da uniformidade, em que as raças atrasadas seriam sobrepostas pelas adiantadas. Essa interpretação de sociedade comungava da ideia de que a população não branca estava desaparecendo devido à seleção natural e social, à alta mortalidade, às baixas taxas de reprodução e à ‘desintegração’ social que se seguiria à abolição sendo a imigração branca um meio de aumentar proporção de brancos (Stepan, 2004, p. 358).

A harmonia entre as raças, pelo menos do ponto de vista ideológico, era fundamental para construção de uma identidade nacional, buscada nos sucessivos governos, desde o início do século XX. Foi descrita por intelectuais como Gilberto Freyre e Arthur Ramos, em que se consideravam as contribuições índia, negra e branca para a formação do Brasil. O primeiro, em seu clássico *Casa Grande e Senzala*, diz que “uma circunstância significativa resta-nos destacar na formação brasileira: a de não se ter processado no puro sentido da europeização. [...] a cultura europeia se pôs em contato com a indígena, amaciada pelo óleo da mediação africana” (Freyre, 1933, p. 104).

A posição do antropólogo Arthur Ramos (1903-1949) é mais complexa em relação à dinâmica racial. Reconhece que há uma multiplicidade de fatores que explicam a pobreza e exclusão social dos negros de seu tempo. Também desenvolve estudos de antropometria⁵, encaminhando um entendimento de que a miscigenação resultaria em melhoramento. Concorda parcialmente com autores como Nina Rodrigues, dando-lhe a deferência de “grande mestre baiano”. Contudo, fez ressalvas quanto às dificuldades de pesquisa, tendo em vista a grande extensão do território nacional e o “pateticismo”⁶ abolicionista. Tudo isso se somam aos “falsos ângulos de visão da ciência da época, toda impregnada de Gobineau, de Lapouge e dos teóricos das teses das desigualdades sociais” (Ramos, 1940, p. 19-20). Essas condições prejudicavam o entendimento da situação racial brasileira, todavia não invalidavam obras consagradas à época como *O Animismo Fetichista dos Negros Baianos* (1896). Para ele, o país cresceria a partir da plena mistura de etnias, em que houvesse uma “democracia racial”. Essa noção, posteriormente, foi popularizada por Gilberto Freyre, em uma perspectiva de sociedade homogeneizada, desconsiderando as opressões e resistências que a forjaram.

⁵ Ramo científico que estuda as dimensões do corpo humano e suas relações com o desempenho físico. No início do século XX predominava o estudo das dimensões do crânio, para classificação social.

⁶ O autor usa o termo se referindo à destruição de documentos- na república- do período da escravidão.

Os estudos sobre a coletividade brasileira pós Estado Novo concordavam com um empreendimento de coesão social, conseguido por meio da mistura. Kabengele Munanga, refletindo sobre a produção da elite discursiva do início da república até meados do século XX, categoriza um modelo de *racismo universalista*. Este, “supõe a negação absoluta da diferença, ou seja, uma avaliação negativa de qualquer diferença e sugere no limite um ideal implícito de homogeneidade que deveria se realizar pela miscigenação e pela assimilação cultural⁷” (1999, p. 110). Isto fica notório nos pronunciamentos das classes políticas (geralmente representando os interesses das elites), desvinculando a relação entre racismo e as disparidades sociais.

Os discursos e votos dos constituintes de 46 constituem-se mais como um modelo de projeto nacional do que um reflexo da realidade. As desigualdades eram analisadas na ótica da luta de classes, em detrimento do peso exercido pelo racismo. Percebe-se alocuções bem fundamentadas, em que os congressistas se valem de escritos nacionais e estrangeiros. A historicidade intelectual nos ajuda na compreensão desse período, estudando as ideias, os discursos, o pensamento, e as ideologias. Myers (2016, p. 27), destaca esses fatores como “artefatos históricos cuja condição de possibilidade de serem portadores de significado exige a presença de um conjunto de interlocutores cuja identidade sócio-histórica possa ser empiricamente reconhecida”.

IMPRENSA NEGRA

A imprensa negra somente recrudesceu com o restabelecimento democrático em 46 (já que maioria dos periódicos foram extintos no Estado Novo), fomentando as discussões em torno dos preconceitos de cor⁸. A fajuta igualdade entre as etnias brasileiras era contestada em graves acusações nos escritos negros. Valores culturais, personalidades de destaque, movimentos nacionais e internacionais ladeavam denúncias de discriminações e injustiças. Apesar da insatisfação, nota-se auspíciosa expectativa em torno da nova presidência, como na revista *Senzala*:

E nestas breves notas avulta, além da homenagem de “SENZALA” ao novo chefe do governo, levando em consideração as suas próprias palavras quando recebeu o diploma que lhe confere o direito de governar a nação, a esperança do Negro do Brasil, esperança de poder contar com o apoio de S Excia. na

⁷ Popularizado pela Escola de Chicago (assim como o conceito de “Integração”), em que a cultura numericamente superior é seguida pela inferior.

⁸ Ainda era raro o emprego do termo “racismo”, em uma compreensão voltadas para os atos preconceituosos e não para a estrutura que o mantém.

campanha de autovalorização, na sua luta contra restrições sociais, no seu esforço de integração perfeita no seio da coletividade brasileira (1946, p. 5).

Nessa mesma perspectiva, no limiar da nova gestão, o jornal *Novo horizonte* de São Paulo fez comparativos da conjuntura política brasileira com a democracia ateniense do período de Péricles. Em matéria de liberdade, associou à trajetória do memorável presidente norte-americano Abraham Lincoln, pedindo ao Dutra que,

[...] saiba dar amplo e sincero e merecido apoio aos negros brasileiros, tão desprezados pelos governos que o precederam e permitir o ingresso dos mesmos, -que foram tão bons soldados, como os brancos na sagrada luta pela liberdade do mundo- nas Escolas civis e militares, nas carreiras diplomáticas, enfim, em todos os setores da atividade nacional (Oliveira, 1946, p. 2).

Para além de questões políticas, a impressa negra da segunda metade dos anos 40 representa e emersão de vozes caladas desde a abolição, passando por períodos de maior ou menor repressão. Reclamavam-se melhores condições de emprego, acesso aos espaços sem distinção de cor, salários justos, fim dos ataques racistas e outras pautas de emergência de cada localidade. Trazendo também a contribuição de intelectuais africanos e afro-brasileiros invizibilizados que, posteriormente, foram descobertos em revisões historiográficas menos excludentes. No jornal *Alvorada* (SP), tendo como um de seus redatores Raul Joviano do Amaral⁹, faziam-se revisões do passado histórico negro no Brasil, noticiavam-se assembleias e convenções, além do debate em contraposição à ideia de democracia racial.

Do ponto de vista artístico, ganhou destaque, nos noticiosos afrodescendentes, a atuação do *Teatro Experimental Negro* (TEN), idealizado por Abdiás do Nascimento, trazendo temas sensíveis das relações de cor, eufemizadas pela aristocracia. Além das encenações provocadoras, o TEN, teve atuação política para organizar a *Convenção Nacional do Negro* e seu produto, o *Manifesto à Nação*. Posteriormente foi responsável pelo 1º congresso do negro brasileiro e a confecção do jornal *Quilombo*.

No bojo de ações do TEN, das convenções, congressos e movimentações políticas, foi fundamental a divulgação do jornal *Quilombo*. Teve a participação de parlamentares sobre as discussões raciais, e o saldo de seis décadas de república na perspectiva afrodescendente. Percebe-se uma clara intenção de mobilizar politicamente

⁹ Advogado, sociólogo, historiador, jornalista, ensaísta, poeta, estatístico e economista brasileiro. Foi uma figura destacada do movimento negro do Brasil.

essa parcela da sociedade, ressaltando o valor do voto, e construindo uma democracia plena. Em um de seus artigos, instrui o negro a usar o voto secreto para,

[...] sufragar o nome daqueles que de fato sentem os seus problemas e desejam solucioná-los na medida do possível. Devemos boicotar os indiferentes e os “snobs” todos aqueles que jamais tomaram conhecimento do problema angustioso, porque complexo, do preto brasileiro. O novo voto livre deve ser entregue àqueles que desejam uma nação próspera e feliz, onde todos tenham iguais oportunidades e onde a assistência ao homem de cor, para o seu soerguimento econômico-social, seja mais que simples demagogia forjada por interesses primários e imediatos (Quilombo, 1950, p. 3)

Destaque-se ainda na supracitada matéria, a seção *Democracia Racial*, com a participação do congressista Hamilton Nogueira, a visão personalista e romantizada da luta de Joaquim Nabuco e da princesa Isabel. Esse envolvimento do senador com o jornal nasce do diálogo estabelecido desde a constituinte, mas revela pouca uma compreensão circunscrita do problema racial.

Em *Mundo Novo*, reportam-se acontecimentos sem espaço na mídia em geral, ligados aos afrodescendentes brasileiros e estrangeiros. Intelectuais como Gilberto Freyre também têm espaço para contribuir entre as colunas do jornal. O componente político é uma presença forte nas páginas, inclusive com um manifesto de apoio ao professor Geraldo Campos de Oleira, para deputado estadual em São Paulo. No manifesto, apesar de acreditarem que “o problema do negro não se dissocia dos problemas gerais da coletividade” (Mundo Novo, 1950, p. 8), os autores têm uma compreensão mais pormenorizada dos preconceitos e suas repercussões, ressaltando a estrutura econômica. Versam sobre a necessidade de ações multifacetadas para diminuição das injustiças e qualificam o perfil político ideal do negro.

A intelectualidade negra em torno desses jornais buscava saídas por meio de argumentos, fatos e organizações de grupo que pudessem influenciar a política. Como destaca Guimarães, “eles acreditavam poder definitivamente vencer o conservadorismo das elites políticas e culturais do país para estabelecer, em definitivo, a redenção do povo negro” (2003, p.267). Mesmo com seu poder de influência, ainda era uma grande barreira a falta de representatividade afrodescendente entre os parlamentares.

ARINOS E O CAMINHO DA LEI

A vida política de Afonso Arinos de Melo Franco (1905-1990) sobrepõe sua produção historiográfica, pouco debatida na academia até recentemente. Deputado federal por Minas Gerais (1947); senador pelo Distrito Federal (1959), pela Guanabara

(1960) e pelo Rio de Janeiro (1987), ainda foi ministro das relações exteriores em alguns dos agitados meses de governo Jânio Quadros. Sua trajetória como homem público foi marcada pelas interpretações de Brasil que fazia, fundamentando seus posicionamentos (ainda que tão distintos ao longo do tempo).

Não preocupava a Afonso Arinos que seus escritos estivessem alinhados às escolas historiográficas. “O que é patente no seu espírito é a preocupação com os fatos, com procura dos documentos e sua análise. E nesse ponto, as grandes obras sobre o período republicano foram muito facilitadas pelo acesso às fontes de que dispôs” (Venâncio Filho, 1990, p.155). O tratamento das fontes sem criticidade, e o não pertencimento às escolas históricas, faz com que a obra Arinos se molde às exigências pessoais e políticas de sua vida.

A postura de Afonso Arinos nos anos 30 é de busca de um passado ideal, identificado no parlamento imperial, afim de evitar o caos e a desordem na república. Assim, de forma reacionária¹⁰, falava em nome das elites, sobretudo em matéria de formação política no país. Chegou a flertar como o extremismo alemão, italiano e soviético, evocando o nacionalismo. Em *Preparação ao Nacionalismo*, ele as descreve como doutrinas “feitas sob medida para os povos que as praticaram” (Franco, 1934, p. 20). Defendia uma revolução brasileira, nos moldes do fascismo, porém com adaptações. “Receitas já prontas” do que ele denominava revolução “internacionalista”

Defensor da assimilação cultural, discorria em *Conceito de Civilização Brasileira* sobre uma nova estrutura de Estado, que se originara no sentimento popular da raça mestiça. Esta era afeiçoada ao luxo das aparências desapegada da terra. Essas características, tidas como “resíduos afro-índios”, “existiram desde a formação da raça mestiça” (p. 204). No mesmo livro, argumenta que “não possuindo mais um aparelho de contenção, político ou jurídico, capaz de sustar o impulso dos resíduos culturais afro-índios, (...) só resta à República o recurso de a eles se opor pela força, isto é, pela supressão de qualquer aparelho permanente do Estado” (Franco, 1936, p. 235).

Os anos 40 e os primeiros movimentos para a vida política de Afonso Arinos o fizeram rever sensivelmente seus ideais de Estado, democracia e república. O extremismo sendo derrotado na Segunda Guerra, as novas demandas sociais e o respiro

¹⁰ Identificados desde a revolução francesa, os reacionários podem ser categorizados como contrários a qualquer evolução política, querendo restabelecer um passado ideal.

democrático brasileiro desta década exigiram-no uma nova concepção a fim de evitar o isolamento. Deixou de lado a visão de Estado totalitário e se pôs mais otimista em relação ao futuro do país. Reconhecendo as contribuições da cultura negra e indígena, em *Desenvolvimento da Civilização Material do Brasil*, os cita como “elementos enriquecedores e diferenciadores da nossa personalidade nacional” (Franco, 1944, p. 19)

Essas mudanças de perspectiva são pouco percebidas no Arinos deputado (1947-1951). Seus Projetos de Lei não são destinados às coletividades da sociedade brasileira. Chamam atenção os PLs para pedido de benefício para ex-presidentes, e concessão de pensões para algumas filhas órfãs e mulheres viúvas de seu convício social aristocrático. Somente após pronunciamento de Gilberto Freyre no plenário da câmara, denunciando um caso de discriminação sofrido pela dançarina estadunidense Katherine Dunham¹¹, mobilizou Arinos para apresentar o projeto 562/1950, incluindo entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de raça ou de cor. Este projeto se tornou, no ano seguinte, a primeira lei contra discriminação racial no Brasil.

À Katherine Dunham foi negada hospedagem no hotel Esplanada, em São Paulo, sob alegação de que seu regulamento não permitia pessoas de cor. O caso foi entendido majoritariamente como um incidente, acontecimento atípico e fortuito. Não refletia o clima de harmonia racial típico do país. Já na imprensa, alguns noticiosos eufemizaram, a exemplo do *Diário Carioca*, definindo a iniciativa de Arinos como um projeto para prender “os que insistirem em criar o problema do negro no Brasil” (1950, p.3). Outros, como o *Correio Paulistano* (1950, p. 20), foram claros desde a manchete, anunciado: “Preconceito Existe!”. O fato da artista ter procurado a imprensa para denunciar o ocorrido fez com que parte das notícias lhe dessem destaque e razão.

Essas formas de interpretação buscam mascarar a real situação da sociedade brasileira, profundamente marcada pelo racismo, vendendo uma imagem de modelo para o mundo. Nisso, eram comuns as comparações vivenciadas nos EUA, em que as discriminações eram veladas, partes integrantes da política estatal.

ESVAZIAMENTO DA CAUSA NEGRA

¹¹ Bailarina, coreógrafa, escritora, educadora, pesquisadora, ativista social estadunidense. 1909-2006.

Ressaltando o caso da dançarina, fundamentando-se na sociologia que negava as convulsões étnicas no país, criticando o cientificismo eugenista, o projeto de lei foi apresentado em julho de 1950, sancionado um ano depois. Nos trâmites, apenas um artigo foi incluído no texto final, tratando do acesso ao trabalho por pessoas negras. Os demais artigos, mantidos como no projeto, abordaram situações de preconceito racial como: acesso a locais públicos e privados; acesso à escola; recusa de venda de mercadorias, ou atendimento em bares, confeitarias e semelhantes; obstar acesso a cargos públicos. Os nove artigos trazem penas brandas, como prisões que variam entre quinze dias e três meses, e multas de 500 a 5 mil cruzeiros. A perspectiva do texto era dar uma resposta ao famigerado caso Dunham, e se tornar um instrumento de prevenção ao racismo. A limitada abordagem inviabilizou a lei de se tornar eficaz. Como depois refletiu Eunice Prudente, “este é o quadro triste de uma lei inexecuível, urge que a prática do racismo receba sanções mais severas e seja definida como crime” (1989, p. 240).

Além disso, o esvaziamento da causa negra se evidencia quando os preconceitos foram enquadrados como contravenção penal que, segundo Nelson Hungria (1978, p. 39), “não é senão crime de menor entidade, o crime anão”. A principal diferença entre contravenções e crimes é justamente a duração das penas. Depois de sancionada, o Brasil assistiu às disputas entre Arinos, Freyre e Vargas, cada um querendo ser reconhecido como “pai” da lei. O problema racial foi tido como página virada da vida política e social. Devidamente prevenido pela lei, bastava empregá-la.

CONSIDERAÇÕES

Este artigo buscou se inserir do bojo das discussões étnico-raciais, se debruçando sobre o processo de instrumentalização da primeira lei contra discriminações no Brasil. A produção acadêmica, majoritariamente, enfatiza os desdobramentos da lei Afonso Arinos. A negação de um racismo sistêmico e a simplificação das relações sociais brasileiras, produziram uma lei ineficaz. Segundo levantamento do historiador Jerry Dávila, apenas seis pessoas foram condenadas no período em que esteve vigente.

Não obstante a relevância da repercussão da lei, o artigo lançou um olhar sobre seus precedentes, na formação dos pensamentos que serviram de aporte para sua aprovação. Com apoio da abordagem da história intelectual, a forma de questionamento das fontes considerou aspectos e contextos da produção intelectual, bem como sua

influência no Estado. Mais especificamente, foi relevante trazer as faces de Arinos, atento a seu tempo, mudando sua abordagem sobre sociedade de acordo com as vicissitudes de sua vida.

O recorte escolhido buscou a contemplação da produção intelectual em torno da imprensa negra, como contraponto às narrativas oficiais. No geral, levou-se em conta as compreensões e choques de leitura de mundo, e como prevaleceu a narrativa da intelectualidade que buscava manter os privilégios de sua classe. Nisso se inserem os diálogos de influência entre a História, Sociologia e Política.

REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. *Anais da Constituinte de 1946*. V.3 (p.409), V.4 (p.132).

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Conceito de Civilização Brasileira*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1936.

_____. *Desenvolvimento da civilização material no Brasil*. 1a ed. 1944. Brasília: Conselho Federal de Cultura, 1971.

_____. *Preparação ao nacionalismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1934.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal* / Gilberto Freyre; apresentação de Fernando Henrique Cardoso. — 481 ed. rev. — São Paulo: Global, 2003.

GUIMARÃES, A. S. A. Notas sobre raça, cultura e identidade na imprensa negra de São Paulo e Rio de Janeiro, 1925-1950. Afro-Ásia, Salvador, n. 29-30, 2003. DOI: 10.9771/aa.v0i29-30.21059. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/21059>. Acesso em: 2 dez. 2024.

HUNGRIA, Nelson. *Comentários ao código penal*. 5 ed. V. 1. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

MUNANGA, Kabengele. *Redisputando a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

MUNDO NOVO, 1950, disponível em: <http://biton.uspnet.usp.br/imprensanegra/index.php/mundo-novo/mundo-novo-23091950/>. Acesso em 12 de outubro de 2024.

MYERS, Jorge. *Músicas distantes. Algumas notas sobre a história intelectual hoje: horizontes velhos e novos, perspectivas que se abrem*. In: SÁ, Maria Elisa Noronha de. História intelectual latino-americana: itinerários, debates e perspectivas. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2016.

NASCIMENTO, Abdias. *O negro revoltado*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

OLIVEIRA, João de. Hino a Nova Alvorada. *Novo Horizonte*, São Paulo, junho de 1946, p. 2. Disponível em: <http://biton.uspnet.usp.br/imprensanegra/index.php/novo-horizonte/novo-horizonte-061946/>. Acesso em 27 de junho de 2024.

O PRECONCEITO existe. *Correio Paulistano*, 1950, p. 20. Disponível em: https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=090972_10&pesq=%22Katrine%20Dunham%22%20discrimina%C3%A7%C3%A3o&pasta=ano%20195&hf=memoria.bn.gov.br&pagfis=2551. Acesso em 15 de outubro de 2024.

PROTESTA a Câmara a recusa de Katherine Dunham. *Diário Carioca*, 1950, p. 3. Disponível em:

https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093092_04&pesq=%22Katheine%20Dunham%22%20discrimina%C3%A7%C3%A3o%20&pasta=ano%20195&hf=memoria.bn.gov.br&pagfis=2769. Acesso em 15 de outubro de 2024.

PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus. *Preconceito racial e igualdade jurídica no Brasil: a cidadania negra em questão*. Campinas: Julex, 1989.

QUILOMBO, 1950, disponível em: <https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=128600&pagfis=3>. Acesso em 05 de julho de 2024.

RAMOS, Arthur. *O negro brasileiro*. 2^a ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940.

SENZALA, 1946, disponível em: <http://biton.uspnet.usp.br/imprensanegra/index.php/senzala-011946-2/>. Acesso em 25 de junho de 2024.

SILVA, Helenice Rodrigues da. A história intelectual em questão. In: LOPES, Marcos Antônio (Org.). **Grandes nomes da história intelectual**. São Paulo: Contexto, 2003

STEPAN, Nancy. *A Eugenia no Brasil – 1917 a 1940*. In: Hochman, G. & Armus, D. Cuidar, Controlar, Curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe. Rio: Editora Fiocruz, 2004.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. A Historiografia Republicana: a contribuição de Afonso Arinos. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 3, nº 6, 1990.

WASSERMAN, C. HISTÓRIA INTELECTUAL: ORIGEM E ABORDAGENS. *Tempos Históricos*, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 63–79, 2000. DOI: 10.36449/rth.v19i1.12762. Disponível em: <https://erevista.unioeste.br/index.php/temposhistoricos/article/view/12762>. Acesso em: 16 out. 2024.